



**unioeste**  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF  
Campus de Cascavel-PR  
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290.



**PCF-UNIOESTE**

Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas

**EDITAL nº 04/2023 - PCF-UNIOESTE - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA CANDIDATOS A ALUNOS REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, NÍVEL MESTRADO, PARA INGRESSO NO ANO DE 2023.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 140/2022-CEPE, de 07 de julho de 2022, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado - PCF-UNIOESTE;

TORNA PÚBLICO:

1. No período de **10 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023** estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para seleção de candidatos a **ALUNOS REGULARES** para preenchimento das vagas remanescentes do **ANO LETIVO DE 2023**, TURMA 2023-2025 do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado, com Área de Concentração em **Ciências Farmacêuticas**, para as seguintes Linhas de Pesquisa: a)

**Prospecção de Microrganismos e Substâncias Bioativas com Aplicações Biotecnológicas e em Saúde; e b) Fármacos e Medicamentos;**

## **DO CRONOGRAMA**

### **2. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:**

- **10 de abril de 2023:** Início das inscrições;
- **12 de maio de 2023:** Encerramento das inscrições;
- **26 de maio de 2023:** Divulgação do edital com as inscrições deferidas e indeferidas;
- **29 e 30 de maio de 2023:** Análise de currículos e histórico escolar da graduação;
- **01 de junho de 2023:** Publicação do Edital com a Convocação para Entrevistas;
- **05 e 06 de junho de 2023:** Entrevistas dos candidatos pré-aprovados;
- **12 de junho de 2023:** Divulgação do Resultado Parcial e lista geral de espera;
- **19 de junho de 2023:** Divulgação do **RESULTADO FINAL** a partir das 18:00h desta data;
- **02 de agosto de 2023:** Matrículas dos candidatos selecionados.

## **DA INSCRIÇÃO E TAXA**

3. As inscrições deverão ser realizadas *on-line* pelo endereço: <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes>, onde o candidato deverá preencher todos os campos da página de inscrição.
4. **A inscrição para seleção de alunos regulares terá uma taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais).** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, durante o período de inscrições, por boleto bancário em nome da FUNDEP, que será gerado no link <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes>, após a conclusão do preenchimento da etapa de inscrição. Em hipótese nenhuma a taxa de inscrição paga será devolvida.

## **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5. Poderá solicitar isenção da Taxa de Inscrição candidato que possua o CadÚnico.
6. A solicitação de isenção deverá ser solicitada via e-mail ([cascavel.pcf@unioeste.br](mailto:cascavel.pcf@unioeste.br)), durante o período de inscrição, anexando a **Folha Resumo do Cadastro Único, DIGITALIZADA**.
7. O candidato deverá cumprir as demais orientações deste Edital quanto a inscrição e envio da documentação.

## DA DOCUMENTAÇÃO

8. O candidato deverá enviar pelo sistema *on line* da página de inscrição, todos os documentos listados abaixo, no formato PDF, em arquivos individuais, compactados juntos no formato RAR ou ZIP e exatamente na ordem a seguir:
- 8.1. **Uma (01) cópia simples do diploma do curso de graduação** ou documento equivalente, para títulos de graduação obtidos até 2023, ou documento original (comprovante/declaração institucional) declarando que o candidato irá concluir o curso até a data da matrícula. Este arquivo deverá ser nomeado como: **1 Diploma - Nome do candidato**;
  - 8.2. **Uma (01) cópia simples do histórico escolar** do curso de graduação. Este documento deve conter a média final do curso. O cálculo da média final poderá ser realizado pela instituição que emitiu o documento ou pelo candidato. Este arquivo deverá ser nomeado como: **2 Histórico - Nome do candidato**;
  - 8.3. **Uma (01) cópia simples de documento de identidade e do CPF**. Em substituição, poderá ser aceito uma (1) cópia simples da carteira nacional de habilitação (CNH), modelo mais recente, que apresenta foto, RG e CPF. Este arquivo deverá ser nomeado como: **3 Identidade - Nome do candidato**;
  - 8.4. **Declaração de Concordância de Possível Orientação** (ANEXO I), assinado pelo possível orientador, ou cópia de e-mail encaminhado por este, com o mesmo conteúdo da Carta de Concordância, atestando este aceite. Este arquivo deverá ser nomeado como: **4 Orientação - Nome do candidato**;
  - 8.5. **Uma (01) cópia do Currículo Lattes** (<http://lattes.cnpq.br>). NÃO SERÁ ACEITO *CURRICULUM VITAE* COMUM. Este arquivo deverá ser nomeado como: **5 Currículo - Nome do candidato**;
  - 8.6. **Uma (01) cópia da PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DE CANDIDATOS** para análise de *Curriculum* (ANEXO II) preenchida na coluna Quantidade (A). Este arquivo deverá ser nomeado como: **6 Pontuação - Nome do candidato**;
  - 8.7. **Documentos comprobatórios referente ao CURRÍCULO LATTES, numerados e ordenados de acordo com a PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DE CANDIDATOS (Anexo II)**. Cada comprovante de atividade do currículo deverá ser enviado em um arquivo digital individual. Os documentos que estiverem impressos deverão ser digitalizados separadamente. Cada arquivo individual de cada comprovante deverá ser nomeado de acordo com os itens da PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DE CANDIDATOS como: **Item 1.1 - Nome do candidato; Item 1.2 - Nome do candidato; Item 1.3 - Nome do candidato** e assim sucessivamente para todos os comprovantes. Caso o candidato tenha mais de um comprovante para um mesmo item da PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DE CANDIDATOS, o nome de cada arquivo separado deverá ser sucedido por letras. Por

exemplo, um candidato com 3 comprovantes para o item 5.1 da PLANILHA deverá nomear os arquivos comprovantes como: **Item 5.1.a - Nome do candidato**, **Item 5.1.b - Nome do candidato** e **Item 5.1.c - Nome do candidato**. Para fins de avaliação, os artigos publicados serão classificados de acordo com WebQualis 2017-2020 na área de Farmácia, disponível no site da CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/liStaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

- 8.8. **Pré-projeto** redigido de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 001/2021 PCF-UNIOESTE, disponível em <https://www5.unioeste.br/portaunioeste/pos/ppgcf/normas-e-editais/resolucoes-regulamentos-e-formularios/resolucoes-regulamentos>. Este arquivo deverá ser nomeado como: **7 Pré-projeto - Nome do candidato**;
- 8.9. **Autodeclaração** para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidato com deficiência, se for o caso, conforme o Anexo III. Este arquivo deverá ser nomeado como: **8 Autodeclaração deficiência - Nome do candidato**;
9. Cada comprovante do currículo será pontuado somente no item da **PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DE CANDIDATOS** em que o candidato classificou o comprovante e nomeou o arquivo pdf. Se um comprovante for colocado no item errado, não será pontuado em outro local da planilha.
10. Para comprovar as publicações científicas (artigos, livros e trabalhos em eventos), os candidatos podem utilizar certificados, resumos em anais de eventos, cópias das primeiras páginas dos livros e artigos (onde apareçam seus nomes), e-mails de revistas ou editores onde conste o aceite do material para publicação e dados do periódico, e quaisquer outros documentos que a banca avaliadora realmente possa se certificar da publicação daquele material. Comprovantes que gerem dúvida para a comissão não serão considerados, sendo responsabilidade do candidato a apresentação de documento adequado. Toda documentação enviada pelo candidato será salva no computador da coordenação do mestrado por um prazo de até 30 dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo, independente da aprovação ou não do candidato. Após este prazo poderão ser descartados.
11. Documentos considerados ilegíveis não serão aceitos e não será aceita a inclusão de documentos comprobatórios referente ao Currículo Lattes após o final do prazo de inscrição.
12. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não anexarem no sistema *on line* a documentação completa exigida nos itens acima descritos.
13. Inscrições que não apresentarem os documentos comprobatórios do Currículo Lattes poderão ser homologadas, mas não receberão as pontuações respectivas na etapa de análise de currículo.
14. Caso o candidato faça mais de uma inscrição no sistema, será considerada somente a última inscrição e as anteriores serão desconsideradas na avaliação.

15. Caso o candidato aprovado não entregue o documento comprobatório de sua graduação até a data da matrícula, este será desligado automaticamente do Programa, sem direito a recurso, e o próximo candidato da lista de espera que estiver habilitado e que declarar interesse pela vaga será convocado para assumi-la.
16. Caso seja constatada alguma irregularidade com a documentação enviada pelo candidato, mesmo após a homologação de sua inscrição, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo ou desligado automaticamente do Programa.

### **DAS VAGAS**

17. A relação do número de vagas disponíveis por docente em 2023 está descrita no quadro abaixo.

<b>Orientador</b>	<b>Nº de orientados</b>
Prof. Dr. Eduardo Borges de Melo	1
Prof. Dra. Luciana Oliveira de Fariña	1
Profa. Dra. Marina Kimiko Kadowaki	1
Prof. Dr. Rafael Andrade Menolli	1
Prof. Dra. Rita de Cássia Garcia Simão	1
Prof. Dr. Rinaldo Ferreira Gandra	1
Vaga para candidato com deficiência <sup>#</sup>	1
<b>Total de orientados no programa para 2023*</b>	<b>7</b>

<sup>#</sup>Vaga para pessoa com deficiência em conformidade com a Resolução nº 03/2022 CEPE de 24 de março de 2022.

\*Esse total poder ser alterado de acordo com critério de disponibilidade do orientador, sem necessidade de prévia comunicação.

18. A concorrência se dará por orientador disponível, ou seja, ocorrerá apenas entre os candidatos que indicaram um docente em específico como orientador em potencial e que apresentaram a Declaração de Concordância de Possível Orientação (ANEXO I) assinada.
19. A disponibilidade de vagas por docente não obriga o docente ou o PCF-UNIOESTE a receber quaisquer discentes para a Turma 2023-2025, sendo esta decisão de sua inteira competência; porém, ao definir o número de orientados, e a conseqüente matrícula dos mesmos, a orientação deve ser conduzida como especificado no regulamento do Programa, gozando o orientador e seu(s) orientado(s) de todos os direitos e deveres decorrentes.
20. A adesão à modalidade de inscrição como pessoa com deficiência se dará, de forma voluntária, por meio de preenchimento de autodeclaração (Anexo III), com identificação do tipo de deficiência apresentadas pelo candidato, no ato da inscrição.

21. Em caso de aprovação e classificação, é responsabilidade do candidato autodeclarado como pessoa com deficiência comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial.
22. A relação dos orientadores do PCF-UNIOESTE, e seus respectivos e-mails de contato e áreas de pesquisa encontram-se disponíveis em <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgcf/>, na aba “Docentes”.

## **DA SELEÇÃO**

23. Para a seleção, os candidatos serão avaliados pela comissão quanto à capacidade, perfil e potencial de conclusão do curso de mestrado no PCF, com base em:
  - 23.1. Análise do Currículo (Anexo II), modelo da Plataforma Lattes – eliminatório;
  - 23.2. Avaliação do Histórico Escolar da Graduação – classificatório;
  - 23.3. Entrevista – classificatório.
  - 23.4. Pré-projeto – classificatório.

### **24. ANÁLISE DO CURRÍCULO:**

- 24.1. A análise do currículo (AC) do candidato tem caráter ELIMINATÓRIO, com nota total final máxima de 100 (cem) com peso 03 (três), sendo que a nota obtida será utilizada como parte da equação para calcular a classificação do candidato;
- 24.2. A avaliação do currículo do candidato seguirá a Ficha elaborada para esta finalidade, disponível no ANEXO II deste edital;
- 24.3. Caso falte documento comprobatório de alguma atividade do *Currículo Lattes*, este item não será computado na nota;
- 24.4. Comprovantes não podem ser anexados ou enviados após o período de inscrição;
- 24.5. A nota de corte para determinar a eliminação de um candidato será de 30% do valor médio obtido por todos os currículos avaliados, ou seja, os candidatos que atingirem nota inferior a 30% da média de todos os currículos avaliados será eliminado do processo de seleção;
- 24.6. Somente os alunos aprovados na análise de currículo serão convocados para a entrevista.

### **25. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO:**

- 25.1. A análise do histórico escolar da graduação do candidato (HE) no Processo de Seleção tem caráter classificatório, com nota total final de 100 (cem) com peso 01 (um), sendo que a nota obtida será utilizada como parte da equação para calcular a classificação do candidato. A nota final desta etapa é a média aritmética final do curso de graduação atribuído para aquele candidato;

## 26. ENTREVISTA:

- 26.1.** A entrevista do candidato (En) no Processo de Seleção tem caráter classificatório, com nota total final de 100 (cem) com peso 02 (dois), sendo que a nota obtida será utilizada como parte da equação para calcular a classificação do candidato. A nota final desta etapa é a média aritmética dos conceitos atribuídos por cada membro da banca de avaliação para aquele candidato;
- 26.2.** O candidato será questionado quando a sua capacidade para desenvolver e concluir o curso de mestrado, através de perguntas que a banca julgar necessário.

## 27. PRÉ-PROJETO:

- 27.1.** O Pré-projeto (PP) tem caráter classificatório, com nota total final de 100 (cem) com peso 02 (dois), sendo que a nota obtida será utilizada como parte da equação para calcular a classificação do candidato.
- 27.2.** O Pré-projeto deverá ser redigido até o limite de 10 páginas e de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 001/2021 PCF-UNIOESTE (Normas Gerais para elaboração de Projeto de Pesquisa, Trabalho de Qualificação, Dissertação e Tese do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas), disponível em <https://www5.unioeste.br/portaunioeste/pos/ppgcf/normas-e-editais/resolucoes-regulamentos-e-formularios/resolucoes-regulamentos>.

## 28. NOTA FINAL:

- 28.1.** A nota final (NF) do candidato no Processo Seletivo do PCF-UNIOESTE será calculada considerando a equação:

$$NF=[(ACx3)+(HE)+(ENx2)+(PPx2)]/8$$

Onde:

NF = Nota final do Processo Seletivo

AC = Nota da Avaliação do *Curriculum Lattes*

HE = Nota do Histórico Escolar da Graduação

EN = Nota da entrevista

PP = Nota do Pré-projeto

## 29. PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

- 29.1.** A prova de proficiência em língua inglesa não será realizada neste processo de seleção. A proficiência não será obrigatória para entrada no Programa, mas será avaliada aos ingressantes após a matrícula.
- 29.2.** O aluno deverá comprovar proficiência em língua inglesa até a data de sua qualificação. Para comprovação da proficiência em língua estrangeira inglesa, serão aceitos os seguintes exames:

- I – Programa de Ensino em Línguas – PEL: nível B;
- II – Paraná fala Inglês – PFI: nível B1;
- III – Exames Internacionais nível B1 ou intermediário ou superior;
- IV – Poderão ser aceitos comprovantes de proficiência de outras instituições nível B1 ou intermediário ou superior, a critério do Colegiado.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 30.** O processo descrito neste edital visa selecionar discentes regulares por orientador do Programa (docente permanente ou colaborador), sendo que cada docente definirá durante o Processo Seletivo a quantidade de candidatos aprovados que irá orientar;
- 31.** Será(ão) considerado(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) de cada orientador o(s) candidato(s) que obtiver(em) a(s) maior(es) nota(s) ao final do processo de seleção, segundo a disponibilidade de vagas de cada orientador;
- 32.** Os candidatos remanescentes não classificados de cada orientador serão transferidos para a lista geral de espera, independente do orientador para o qual concorreram;
- 33.** No caso de existência de vagas remanescentes ao final do processo de seleção, ou para o caso de abertura de vagas extras, fica a critério do orientador selecionar qualquer candidato da lista geral de espera de acordo com seu perfil descrito no Currículo Lattes, independente das notas obtidas pelo candidato durante o processo de seleção;
- 34.** O candidato da lista geral de espera que for selecionado para assumir uma vaga remanescente ou extra deverá manifestar formalmente o interesse pela vaga, por e-mail, em até 24 horas, a partir de consulta realizada pela Coordenação do PCF. Caso o retorno da consulta não ocorra dentro do prazo citado, será considerado que o candidato não tem interesse pela vaga, sendo a mesma repassada para outro candidato a critério do orientador com vagas remanescentes ou extras;
- 35.** O candidato da lista de espera geral que for selecionado para assumir uma vaga remanescente ou extra deverá providenciar a carta de aceite de orientação junto ao docente orientador;
- 36.** Em caso de as vagas remanescentes não serem preenchidas por meio da lista de espera geral, um novo processo de seleção poderá ser realizado, de acordo com decisão e dentro de prazos definidos pelo Colegiado do PCF-UNIOESTE;
- 37.** As notas da Avaliação do *Currículo* Lattes e do Histórico Escolar da Graduação dos candidatos poderão compor a classificação para cadastro de reserva para distribuição de bolsas institucionais para alunos regulares da Turma 2023-2025;
- 38.** Independente da graduação do candidato selecionado ao final do processo, o mesmo entende desde já que após a conclusão do curso ele obterá o título de MESTRE EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS;



39. Em caso de aprovação e classificação, o candidato autodeclarado como Pessoa com Deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial.
40. Casos omissos são analisados e resolvidos pelo Colegiado do PCF-UNIOESTE, porém apenas durante o Processo de Seleção;
41. Não caberá recurso, por parte do candidato, de nenhuma das etapas do presente Processo de Seleção 2023-2025 do PCF-UNIOESTE.
42. Dúvidas e maiores informações podem ser tiradas pelos meios de contato disponíveis no site do programa ([www.unioeste.br/pos/cienciasfarmaceuticas](http://www.unioeste.br/pos/cienciasfarmaceuticas)), sendo recomendado o uso preferencial do e-mail [cascavel.pcf@unioeste.br](mailto:cascavel.pcf@unioeste.br).

Publique-se!

Cascavel, 05 de abril de 2023.



**Prof Dr Alexandre**

Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – UNIOESTE  
Portaria nº 0412/2023-GRE

**ANEXO I - Edital nº04/2023 PCF-UNIOESTE**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE POSSÍVEL ORIENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, docente permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (PCF-UNIOESTE), credenciado na linha de pesquisa \_\_\_\_\_, declaro que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ entrou em contato e recebeu esclarecimentos sobre a Linha de Pesquisa na qual estou inserido e onde possivelmente poderá desenvolver sua dissertação de Mestrado, bem como sobre as condições para o desenvolvimento da mesma, estando de acordo com o que lhe foi apresentado. Sendo assim, o mesmo possui minha concordância para indicar meu nome como possível orientador e participar do processo de seleção para ingresso no ano de \_\_\_\_\_, respeitando-se as condições estabelecidas em Edital.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Docente

**Anexo II – Edital nº04/2023 - PCF-UNIOESTE**  
**PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DE CANDIDATOS**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

ITEM	Documentação:	<i>PREENCHER</i> Quantidade (A)	Pontuação (B)	Máx. de pontos	<i>NÃO PREENCHER</i> USO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PCF PONTUAÇÃO (A x B)
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>				
1.1.	Doutorado concluído	.....	40 pontos	S/Limite	
1.2.	Mestrado concluído	.....	20 pontos	S/Limite	
1.3.	Especialização lato sensu (mínimo 360 h)	.....	05 pontos	S/Limite	
1.4.	Residência (Ciências Farmacêuticas/áreas afins)	.....	10 pontos	S/Limite	
<b>2.</b>	<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>		<b>Pontuação</b>		
2.1.	Docência em ensino superior	..... semestres	2 pontos/sem.	6	
2.2.	Docência em ensino médio (semestres)	..... semestres	1 ponto/sem.	4	
2.3.	Atuação profissional em Ciências Farmacêuticas/áreas afins	..... semestres	0,5 ponto/sem.	2	
<b>3.</b>	<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>		<b>Pontuação</b>		
3.1.	Participação em Projeto de Iniciação Científica – Bolsista	..... semestres	10 pontos/sem	40	
3.2.	Participação em Projeto de Iniciação Científica - Voluntário	..... semestres	5 pontos/ sem	20	
3.3.	Participação em Projeto de Extensão – Bolsista	..... semestres	4 pontos/ sem	16	
3.4.	Participação em Projeto de Extensão - Voluntário	..... semestres	2,5 pontos/ sem	10	
3.5.	Participação em Projeto de Monitoria – Bolsista	..... semestres	04 pontos/ sem	16	
3.6.	Participação em Projeto de Monitoria – Voluntário (semestres)	..... semestres	2,5 pontos/ sem	10	
3.7.	Participação em Monitoria de Eventos	..... eventos	1 ponto/evento	6	
3.8.	Participação em Projeto de Ensino	..... semestres	1 pontos/ sem	2	
3.9.	Estágio extracurricular (Ciências Farmacêuticas/áreas afins)	..... horas	0,1 pontos/hora	5	
3.10.	Cursos de aperfeiçoamento (Ciências Farmacêuticas/áreas afins/habilitação – mínimo 40 horas/curso)	..... horas	0,2 pontos/hora	10	
3.11.	Atividades de Formação complementar (Ciências Farmacêuticas /áreas afins)	..... horas	0,1 pontos/hora	10	
3.12.	Curso de idiomas	..... semestres	0,2 pts/sem/idioma	2	
3.13.	Exame proficiência em línguas estrangeiras	..... exames	2 pts/exame/idioma	4	
<b>4.</b>	<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA - CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS/ÁREAS AFINS</b>		<b>Pontuação</b>		
4.1.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos A1	..... artigos	20/artigo	S/Limite	
4.2.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos A2, B1	..... artigos	15/artigo	S/Limite	
4.3.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos B2, B3	..... artigos	10/artigo	S/Limite	
4.4.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos B4, B5	..... artigos	8/artigo	S/Limite	
4.5.	Artigo publicado (ou aceito) em periódicos C e não indexados	..... artigos	4/artigo	S/Limite	
4.6.	Livro (na área de Farmácia ou áreas afins)	..... artigos	10/artigo	S/Limite	
4.7.	Capítulo (na área de Farmácia ou áreas afins)	..... artigos	5/artigo	S/Limite	
<b>5.</b>	<b>TRABALHOS EM EVENTOS (trabalho completo, resumo expandido, resumo simples, apresentação oral)</b>		<b>Pontuação</b>		
5.1.	Internacional - COSIMP	..... trabalhos	3/trabalho	S/Limite	
5.2.	Internacional - Outros	..... trabalhos	2/trabalho	S/Limite	
5.3.	Nacional	..... trabalhos	1,5/trabalho	S/Limite	
5.4.	Regional e Local	..... trabalhos	1/trabalho	S/Limite	
<b>6.</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>		<b>Pontuação</b>		
6.1.	Internacional - COSIMP	..... eventos	1/participação	S/Limite	
6.2.	Internacional - Outros	..... eventos	0,5/participação	S/Limite	
6.3.	Nacional	..... eventos	0,2/participação	S/Limite	
6.4.	Regional e Local	..... eventos	0,1/participação	S/Limite	
Soma dos Pontos					
Dividir Resultado por 3					
<b>TOTAL DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES (MÁXIMO: 100)</b>					

**ANEXO III - Edital nº04/2023 PCF-UNIOESTE**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo para Aluno Regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (PCF-UNIOESTE).

Declaro que opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

---

---

---

Estou ciente que, em caso de classificação e aprovação, deverei comprovar a deficiência relatada por meio de laudo médico e/ou biopsicossocial.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Candidato